

# Diário Oficial da União

Publicado em: 26/06/2019 | Edição: 121 | Seção: 1 | Página: 59

Órgão: Ministério da Economia/Secretaria Especial de Fazenda/Secretaria do Tesouro Nacional/Conselho Diretor do Fundo PIS-PASEP

## RESOLUÇÃO Nº 4, DE 25 DE JUNHO DE 2019

O CONSELHO DIRETOR DO FUNDO PIS-PASEP, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º do Decreto nº 4.751, de 17 de junho de 2003, considerando a necessidade de se construir modelo de negócios em consonância com as normas contábeis do CPC 48, resolve:

Art. 1º Fica estabelecido o Modelo de Negócios conforme o ANEXO desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua Publicação.

ADRIANO PEREIRA DE PAULA

Coordenador

### ANEXO - MODELO DE NEGÓCIOS DO FUNDO PIS-PASEP

Modelo de Negócios 1: Manter para coletar somente fluxos de caixa contratuais

Produtos: Operações de Empréstimo e Financiamento, bem como Disponibilidade Remunerável junto aos Agentes Financeiros

As regras para aplicação básicas de contratos de empréstimos e financiamentos, bem como das disponibilidades, no âmbito do PIS/PASEP, estão definidas nas seguintes normas legais:

1.1 - Para o Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal - Resolução Conselho Monetário Nacional 2655/99.

1.2 - Para o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - Lei 13.483/2017, Lei 9.365/1996 e Resolução Conselho Monetário Nacional 2655/1999, Resolução CMN 2.131/1994, Resolução CMN 778/1982.

Respeitando as normas acima, será considerado Modelo de Negócios do PIS-PASEP as regras definidas nos Modelos de Negócios internos de cada Agente Financeiro, os quais serão também observados para aplicação do teste de fluxos de caixa contratuais (SPPI).

- Classificação: Custo amortizado
- Mensuração: Custo amortizado

Modelo de Negócios 2: Demais modelos de negócio para instrumentos de Renda Fixa

#### Produto 1: Cotas de Fundos de Renda Fixa

- Teste SPPI: Os fluxos de caixa previstos para os instrumentos financeiros nesta categoria não se enquadram no conceito de SPPI
- Classificação: Valor justo por meio do resultado (VJR)
- Mensuração: Valor justo

#### Produto 2: Debêntures de emissão pública ou privada

Teste SPPI: Os fluxos de caixa previstos para os instrumentos financeiros nesta categoria se enquadram no conceito de SPPI

- Classificação: Valor justo por meio de resultado
- Mensuração: Valor justo

Além do produto indicado, neste modelo serão contemplados os Ativos financeiros de renda fixa originalmente indicados nos Modelos de Negócios 1 não aprovados no Teste SPPI.

Modelos de Negócios 3: Demais Modelos de Negócio para os instrumentos de renda variável (Instrumentos de Patrimônio; Debêntures; e Fundos de Investimentos em Renda Variável)

#### Produto 1: Participações acionárias não coligadas

Participações acionárias em companhias não coligadas, de capital aberto ou fechado.

- Teste SPPI: Os fluxos de caixa previstos para os instrumentos financeiros nesta categoria não se enquadram no conceito de SPPI
- Classificação: Valor justo por meio de resultados
- Mensuração: Valor justo

#### Produto 2: Debêntures de emissão pública ou privada

Debêntures ou outros valores mobiliários híbridos (convertíveis ou permutáveis em ações, de qualquer modo transformáveis ou resgatáveis em ações, participativas ou com qualquer outra característica que ofereça alavancagem ou fluxo de caixa que não esteja atrelado, majoritariamente, à remuneração do risco de crédito do instrumento), emitidos por companhias de capital aberto ou fechado, de emissão pública ou privada.

- Teste SPPI: Os fluxos de caixa previstos para os instrumentos financeiros nesta categoria não se enquadram no conceito de SPPI
- Classificação: Valor justo por meio de resultado

- Mensuração: Valor justo

As regras de aplicação básicas desse Modelo de Negócios são extensivas ao Fundo de Participação Social - FPS, observando-se o Regulamento deste.

**Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.**